



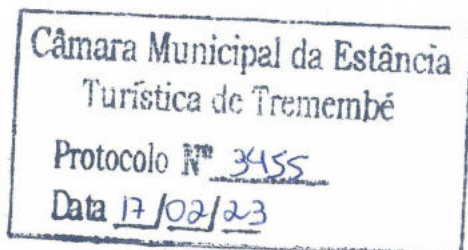
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.891/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 11/2023



"Autoriza o Poder Executivo a criar na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 HORAS e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 horas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar o serviço de Farmácia 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento do município, cujo funcionamento ocorrerá de forma ininterrupta durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 3º - A Farmácia 24 horas deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos de características típicas de Pronto Atendimento.

§1º - Os medicamentos só serão liberados com a devida prescrição médica.

§2º - Os médicos do Pronto Atendimento deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria Farmácia em suas prescrições.

Art. 4º - Os munícipes atendidos nos ESF (Estratégia de Saúde da Família), poderão retirar os medicamentos na Farmácia 24 horas, desde que possuam o receituário devidamente carimbado e assinado pelo médico da respectiva Unidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

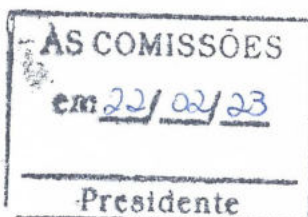
Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULINHO KODAK
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

A proposta visa auxiliar a população no sentido de adquirir medicamentos, quando do atendimento na rede pública.

Existe dispensário de medicamentos, no entanto, o dispensário funciona somente de segunda a sexta, em horário comercial. Após o fechamento, os pacientes são obrigados a esperar até o seguinte dia para serem atendidos, visto que muitas vezes a população não possui condições financeiras para comprar o medicamento em uma farmácia.

A situação consegue piorar quando são atendidos aos finais de semana, sendo obrigados a aguardar até segunda-feira para iniciar o tratamento.

Pelos motivos expostos peço apoio dos nobres vereadores, porque sabemos da importância da prevenção na saúde pública. O Poder Público deve priorizar este tipo de ação. A propositura deve ser atendida visando melhoria, condições sociais e dignidade aos munícipes de Tremembé.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULINHO KODAK
VEREADOR